



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio



contato@valorconsultores.com.br

www.valorconsultores.com.br

11º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

JUNHO DE 2018

IRMOL – INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0008579-82.2017.8.16.0045

2ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS/PR



Sumário

Glossário	2
Cronograma Processual	2
Considerações Iniciais	2
Informações Preliminares	3
Sobre a Recuperanda	3
Razões da Crise Econômico-Financeira	3
Acompanhamento Processual	4
Atividades Realizadas pela AJ	5
Informações Operacionais	5
Quadro de funcionários	6
Informações Financeiras	6
Fotos da Visita da AJ à Instalação da Recuperanda	7

Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
LRE	
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Irmol – Indústrias Reunidas de Móveis Ltda.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

Cronograma Processual

SEQ.	DATA	EVENTO
1	20/07/2017	Pedido de recuperação judicial
18	26/07/2017	Deferimento do processamento
46	10/08/2017	Assinatura do Termo de Compromisso
	24/08/2017	Publicação do edital do art. 52, § 1º (“edital do devedor”)

100	30/08/2017	1º RMA
	18/09/2017	Último dia do prazo para a apresentação de habilitação e/ou divergência de crédito à Administradora Judicial
189	26/09/2017	Apresentação do PRJ
196	29/09/2017	2º RMA
263	31/10/2017	3º RMA
341	20/11/2017	Apresentação da Relação de Credores (art. 7º)
345	30/11/2017	4º RMA
370	13/12/2017	Expedição de Edital do art. 7º, § 2º
371	21/12/2017	5º RMA
	22/01/2018	Último dia do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i>)
	22/01/2018	Publicação do edital do art. 7º, § 2º (“edital do AJ”)
377	30/01/2018	6º RMA
	05/02/2018	Término do prazo para apresentação de impugnações de crédito ao juízo
	19/02/2018	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único (“edital do plano”)
	19/02/2018	Publicação da Retificação do edital do art. 7º, § 2º (“edital do AJ”)
484	27/02/2018	7º RMA
	05/03/2018	Término do prazo para impugnações de crédito
521	29/03/2018	8º RMA
	04/04/2018	Término do prazo para apresentar objeção ao plano
540	30/04/2018	9º RMA
645	31/05/2018	10º RMA

EVENTOS FUTUROS

Publicação do edital do art. 36 (“edital da AGC”)

Considerações Iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o



cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de junho/2018.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/44/irmol-ndash-industria-reunidas-moveis-ltda>.

Informações Preliminares

Sobre a Recuperanda

A Recuperanda iniciou suas atividades no ano de 1997. Tem sede e estabelecimento na Rua Guaratinga, n.1633, Parque Novo Industrial, na cidade de Arapongas/PR, e tem por principal atividade econômica a produção de móveis destinados ao consumidor final (varejo), que contempla armários de cozinha, guarda-roupas, cômodas, racks, dentre outros.

A empresa é administrada pelos sócios Claudete Aparecida Zanatta Cava e Angelo Zanatta Cava (mov. 1.23, 17ª alteração do contrato social, registrada em 02/02/2015).

Razões da Crise Econômico-Financeira

De acordo com a Recuperanda, “a indústria moveleira instalada na cidade de Arapongas/PR vem sentindo os efeitos da recessão brasileira agravada desde o ano de 2014”, o que acabou por lhe afetar.

Conforme declarou na petição inicial: “Se já não fossem suficientes tais graves motivos, o fato do Brasil estar sofrendo uma das maiores crises da sua história, em patamar mais preocupante do que a crise mundial de 2008, acarreta retração do crédito e de negócios, situação que foi agravada pela política econômica adotada no país na última década, na qual as taxas de crescimento têm sido constantemente revisadas para baixo e os juros para cima, com aumento da carga tributária e oneração na folha de pagamento de trabalhadores celetistas”.



Desse modo, percebe-se que os fatores macroeconômicos estão afetando fortemente o setor moveleiro, o qual teve o consumo no varejo reduzido

Outro fator apontado pela Recuperanda foi a constatação de alguns equívocos em procedimentos internos e administrativos que estavam aumentando o prejuízo em suas operações rotineiras, muito em razão do custo financeiro a título de capital de giro.

Em consequência desses equívocos, aliado à escassez de crédito, diminuição de produtos em estoque, redução de faturamento e um ambiente externo com baixa liquidez, seu resultado financeiro também diminuiu, a ensejar a propositura deste pedido recuperacional.

Acompanhamento Processual

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado no dia 20/07/2017, e teve seu processamento deferido por decisão datada de 26/07/2017.

A decisão que defere o processamento da recuperação judicial (art. 52, LRE) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, a título de exemplificação citamos:

- Suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, LRE), ressalvando-se (i) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRE); (ii) as ações de natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRE e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandarem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRE);

- Início do prazo de 60 dias para apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda (art. 53, LRE);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRE).

O edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a que se refere o art. 52, § 1º da LRE, foi veiculado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edição nº 2098, em 23/08/2017, considerando-se publicado no dia 24/08/2017.

O prazo de 15 dias úteis (art. 7º, § 1º, LRE) para os credores apresentarem à AJ suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do art. 9º da LRE, teve início no dia 25/08/2017 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e encerrou-se no dia 18/09/2017.

A Recuperanda, tempestivamente, apresentou o Plano de Recuperação Judicial através da petição juntada no seq. 189, acompanhado do Laudo Econômico Financeiro e Laudo Patrimonial, dentre outros documentos, cumprindo assim o contido no art. 53 da LRE.

A relação de credores foi apresentada pela AJ com a petição de seq. 341. Após, serão publicados, conjuntamente, os editais previstos nos art. 7º, §2º e 53, parágrafo único, ambos da LRE, cuja minuta do edital foi enviada diretamente a Secretaria.



O edital com o quadro de credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da LRE (“edital do AJ”), foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná na data de 19/12/2017, edição nº 2174, considerando-se publicado no dia 22/01/2018.

O prazo de 10 dias úteis (art. 8º, da LRE) para os credores apresentarem a este Juízo suas Impugnações de crédito, teve início no dia 23/01/2018 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e se encerrou no dia 05/02/2018.

O edital retificado com o quadro de credores a que se refere art. 7º, § 2º, da LRE (“edital do AJ”), foi novamente disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edição nº 2202, na data de 16/02/2018, considerando-se publicado em 19/02/2018, e o prazo de 10 dias úteis (art. 8º, da LRE), para os credores apresentarem novas Impugnações de crédito, teve início no dia 20/02/2018 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e se encerrou no dia 03/03/2018.

O edital do plano de recuperação judicial, previsto no art. 53, parágrafo único, LRE, foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná em 16/02/2018, considerado publicado em 19/02/2018, edição nº 2202, e o prazo para apresentar a objeção ao Plano de Recuperação Judicial encerrou-se em 04/04/2018.

Os seguintes credores apresentaram objeção ao PRJ, até a data de 04/04/2018:

Seq.	Data	Tipo de petição – Credor
387	07/02/2018	Objecção ao Plano – Banco Safra S.A.
485	01/03/2018	Objecção ao Plano – Selectas S.A. – Indústria Comércio de Madeiras
501	14/03/2018	Banco Santander S.A.
507	16/03/2018	Banco Bradesco S.A.
509	16/03/2018	Itaú Unibanco S.A.
511	19/03/2018	Banco ABC Brasil S.A.
519	20/03/2018	VTN Embalagens – Indústria e Comércio Ltda.
522	02/04/2018	Banco do Brasil S.A.
524	04/04/2018	Arauco do Brasil S.A.

Atividades Realizadas pela AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Vistoria à sede da Recuperanda no dia 15/06/2018, ocasião em que se reuniu com o Sr. Arthur Vicente (consultor da Recuperanda), para coleta de informações sobre as atividades da empresa;
- Solicitação via e-mail e telefone de informações acerca das atividades comerciais e contábeis da empresa para subsidiar este relatório;
- Atendimento aos credores via e-mail e telefone;
- Manifestações nos incidentes processuais e no processo de recuperação judicial.

Informações Operacionais

As informações operacionais foram obtidas através de contato da AJ com representantes da Recuperanda durante a vistoria realizada às suas instalações, bem como por telefone e e-mail.



Na vistoria realizada à sede da Recuperanda, na data de 15/06/2018, no município de Arapongas/PR, constatou-se que suas atividades vêm sendo mantidas normalmente.

Durante a vistoria, a Administradora Judicial constatou que o parque fabril foi transferido para um segundo galpão, menor, localizado no mesmo endereço, sendo que o primeiro é de propriedade da empresa "Harvel", conforme vem sendo mencionado nos RMAs anteriores. Sendo assim houve desocupação parcial do imóvel na qual a empresa Harvel consolidou a propriedade. Registre-se que a referida empresa ainda não compareceu ao local para reclamar o imóvel.

Foi possível constatar também que diversos equipamentos e maquinários da fábrica ainda continuam no primeiro galpão, sendo informado pela Recuperanda que a remoção do material, demanda custos elevadíssimos, e que por tais motivos estão desativados.

Questionada sobre os custos da mudança, a Recuperanda informou à AJ que o pagamento está sendo realizado semanalmente e que utilizou-se de funcionários da própria empresa, bem como de prestadores de serviços locais.

Ademais foi possível observar que embora reduzida, a produção vem sendo mantida.

A Recuperanda informou que os salários dos funcionários encontram-se em dia.

Quanto a compra de matéria-prima, afirmou que se mantém na casa dos R\$ 200.000,00 ao mês, e quanto ao faturamento, a Recuperanda informa estar entre R\$ 300.000,00 e R\$ 400.000,00 ao mês, sendo que não houve melhora no faturamento durante o período de RJ.

Quadro de funcionários

A empresa informou contar atualmente com 22 funcionários, sendo 18 na área fabril e outros 04 no escritório.

Informações Financeiras

Em data de 11/06/2018, em cumprimento ao acordado com a AJ, a Recuperanda lhe envio os balancetes referentes aos meses de março e abril/2018.

Entretanto, ao se realizar à análise do balancete do mês de março/2018, a AJ constatou a existência de diversas inconsistências nas informações, tais como estoque zerado, saldo positivo no custo com mercadorias, impedindo assim a efetiva análise da situação econômico-financeira da Recuperanda.

Diante desse quadro, restou prejudicada também à análise das informações relativas ao mês de abril/2018, pois, não há base comparativa válida e regular (balancete do mês anterior).

Em virtude do ocorrido, a AJ interpelou formalmente a Recuperanda, na pessoa de seu consultor (Sr. Arthur Vicente), que obrigou-se a enviar novo balancete com as informações corretas.



Entretanto, até a presente data as informações contábeis regulares da empresa não foram enviadas à AJ, sendo necessário sua intimação judicial para apresentá-las, sob pena de destituição da administração.

Fotos da Visita da AJ à Instalação da Recuperanda

Para o bom exercício de suas atribuições de “fiscalização das atividades do devedor” (art. 22, I, LRE) a AJ adota como prática vistorias periódicas às instalações da empresa. Nessas vistorias a AJ reúne-se com os gestores e consultores da empresa e verifica o funcionamento de suas atividades *in loco*. Em anexo, fotografias das visitas realizadas pela AJ no dia 15/06/2018.

